

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS**

**ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 292, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

*Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Teologia, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 1º de abril de 2022, resolve:

**Art. 1º** O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

**Art. 2º** A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

**Parágrafo único.** O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

**Art. 3º** A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

**Parágrafo único.** As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

**Art. 4º** A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

**Parágrafo único.** O componente específico da área de Teologia terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Teologia, constantes na Resolução CNE/CES n. 4, de 16 de setembro de 2016, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

**Art. 5º** O componente específico da área de Teologia tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

**I** - Consciente e intérprete do fenômeno humano e religioso na ótica do saber teológico, considerando o ser humano em todas as suas dimensões;

**II** - Aberto e crítico à reflexão sobre o sagrado e sobre o sentido da vida na perspectiva da transcendência a partir da leitura da realidade;

**III** - Atento e crítico aos fenômenos religiosos em seus diferentes contextos histórico-sociais;

**IV** - Engajado na esfera pública para promoção e para defesa dos direitos humanos, em consonância com os princípios éticos de ação para a cidadania;

**V** - Comprometido com o respeito ao pluralismo religioso, confessional e aberto ao diálogo com outras tradições religiosas e com os que não creem;

**VI** - Consciente das implicações éticas do seu exercício profissional e da sua responsabilidade social, decorrentes dos desafios contemporâneos da globalização, das tecnologias, da bioética e da implementação do desenvolvimento sustentável.

**Art. 6º** O componente específico da área de Teologia avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

**I** - Analisar questões e interpretar dados, integrando as várias áreas do conhecimento teológico;

**II** - Promover a reflexão, a pesquisa, o ensino e a divulgação do saber teológico, com a finalidade de partilhar a reflexão teológica em diferentes públicos;

**III** - Elaborar e desenvolver projetos de pesquisa dentro das exigências acadêmicas, produzindo conhecimento científico no campo da Teologia e das ciências afins;

**IV** - Interpretar narrativas, textos históricos e tradições religiosas a partir de seu contexto originário, por meio de instrumentos analíticos;

**V** - Articular de forma interdisciplinar o saber teológico com os saberes de outras ciências;

**VI** - Promover a inclusão social junto a diferentes grupos culturais e sociais, de modo participativo e ético;

**VII** - Desenvolver trabalhos em equipe e colaborar na implementação de projetos em prol da justiça social e da cultura de paz;

**VIII** - Envolver-se em espaços públicos e privados de discussão interdisciplinar no âmbito das questões ambientais, étnico-raciais, da bioética, entre outras, promovendo a defesa dos direitos humanos e contribuindo para a construção permanente de uma sociedade mais justa e solidária;

**IX** - Assessorar e participar de instituições confessionais, interconfessionais, educacionais, assistenciais e promocionais, na perspectiva teórico-prática;

**X** - Articular o saber acadêmico com os desafios da vida cotidiana em sua atuação profissional;

**XI** - Decodificar o campo simbólico do sagrado presente em expressões artísticas e culturais;

**XII** - Implementar e estimular dinâmicas de trabalho para favorecer a discussão coletiva entre a arte, a religião e a cultura;

**XIII** - Assessorar pessoas e grupos por meio de aconselhamento e de mediação de conflitos.

**Art. 7º** O componente específico da área de Teologia tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

**I** - Teologia prática;

**II** - Teologia pública;

**III** - Teologia sistemática;

**IV** - Teologia, arte e cultura;

**V** - Métodos teológicos;

**VI** - Textos sagrados e hermenêutica;

**VII** - História da teologia e história das religiões;

**VIII** - Ecumenismo e diálogo inter-religioso;

**IX** - Ética e bioética;

**X** - Antropologia teológica e antropologia da religião;

**XI** - Filosofia e religião;

**XII** - Psicologia e religião;

**XIII** - Religião e sociedade;

**XIV** - Tradições, ritos e doutrinas religiosas;

**XV** - Espiritualidades;

**XVI** - Novas expressões religiosas;

**XVII** - Enfoques atuais em Teologia: feminismo, gênero, América Latina, trânsito religioso, mobilidade humana, intolerância, tradições indígenas, afro-brasileiras e orientais.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DANILO DUPAS RIBEIRO**

**(Publicada no DOU nº 123, de 01 de julho de 2022, seção 1, pg. 206)**